



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.290, de 28 de maio de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 9º da [Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º – ...

...

§ 3º – Os usuários dos parques, praças, vias públicas, calçadas e canteiros que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2290/2019

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

